



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2022

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS** torna pública a inscrição para compor cadastro de reservas de vagas de estágio, para o ano de 2022, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Lebon Régis e estabelece regras gerais para a seleção e ingresso de estagiários:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Estágio é destinado aos estudantes regularmente matriculados e com frequência devidamente comprovada em instituições de ensino públicas e privadas, que tem previsto em seu plano político pedagógico a realização de estágio como ato educativo, credenciadas pelo órgão competente, para Ensino Superior e Ensino técnico, previstos no item **4.5** do edital. O ingresso na modalidade estágio não obrigatório remunerado se dá por processo seletivo, em consonância com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1357/2010, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1.2 O presente Edital terá divulgação através do site do CIEE/SC www.cieesc.org.br, e da Prefeitura Municipal de Lebon Régis <https://www.lebonregis.sc.gov.br/>.

1.2.1 O Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE/SC) é o agente de integração contratado com a finalidade de realizar processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, até o limite máximo de vagas permitidas pela Lei Municipal nº 1.357/2010 e Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2.2. As vagas a serem preenchidas, são em caráter reserva e conforme objeto de Comunicados de Processo Seletivo, onde fica a cargo do CIEE/SC a divulgação dos classificados e o quantitativo, o nível de ensino, o curso e demais definições necessárias, seguirão os critérios previstos na Lei Municipal nº 1357/2010.

1.3. Para concorrer às vagas de estágio não obrigatório, os estudantes deverão ter 16 (dezesesseis) anos completos

1.4. Serão destinadas vagas de estágio não obrigatório para os estudantes com deficiência. (Ver item 4.6).

1.5 A duração do estágio obedecerá às normas estabelecidas pela lei do estágio e em conformidade com a proposta pedagógica, e a programação dos órgãos do município que receberão o estagiário,





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



não podendo exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computados neste período as eventuais prorrogações, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, em que a duração do estágio poderá estender-se até a conclusão do curso, conforme disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e art. 5, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.357/2010.

1.6 O estágio deverá ser realizado de forma presencial e, a carga horária de atividades em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, o Município, o estudante que ocupará vaga de estágio, e seu representante legal (quando menor de 18 anos), devendo ser compatível com as atividades acadêmicas, onde seu supervisor deve ter formação na mesma área de atuação do estagiário e não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais nos termos da legislação.

1.7 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado e classificatório não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado a Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do município, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição no processo seletivo é gratuita.

2.2. Para participar do processo seletivo os estudantes interessados deverão comparecer no dia, local e horário conforme estabelecido no **ANEXO I** deste edital.

2.2.1. As inscrições no processo seletivo ocorrerão de forma presencial no período de **22/08/2022 e 23/08/2022**.

2.3. Para efetivação da inscrição, será exigida cópias legíveis dos documentos nos termos do item 3.1 deste edital.

2.4 O pedido de inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do processo seletivo e das regras gerais expressas nesse edital e nos Comunicados de Processo Seletivo.

2.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o CIEE/SC todo o direito de excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como não apresentar a documentação exigida.

2.6 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.





3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No momento da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos originais.

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Atestado de matrícula escolar para o ano de 2022, (constando o semestre/fase/período/série atual do curso).
- d) Declaração ou histórico escolar emitida e assinada pela instituição de ensino, que apresente o índice acadêmico (média das notas referente as disciplinas cursadas);
- e) **SOMENTE PARA AS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** – Laudo Médico que ateste a condição alegada e a aptidão para realização do estágio.

3.2 Todas as cópias apresentadas devem estar legíveis .

3.3 O estudante poderá fazer complementação de documentos durante o período de inscrição, de modo presencial no local descrito neste edital **ANEXO I**.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

4.1 O processo seletivo é de responsabilidade do CIEE/SC, que deverá promover e gerenciar o contato e encaminhamento do candidato, conforme classificação quando houverem vagas disponíveis.

4.2 O processo seletivo será aberto por meio de Comunicado de Processo Seletivo, com a divulgação das vagas, por curso, a nota mínima exigida de desempenho acadêmico, o tipo de seleção e demais requisitos nele estabelecidos.

4.3 O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico do estudante, conforme o curso superior ou técnico.

4.4. Quando a instituição de ensino não disponibilizar índice de mérito acadêmico acumulado, deverá ser considerada a média geral das disciplinas cursadas, independente de aprovação ou reprovação, a ser confirmada por declaração fornecida e assinada pela instituição de ensino, contendo a identificação do estudante, nos termos descritos em cada nível escolar.

4.5 O Processo Seletivo Simplificado e classificatório destina-se ao preenchimento das seguintes áreas/curso:





NÍVEL	ÁREA/CURSO
Superior	Administração
Superior	Agronomia
Superior	Arquitetura
Superior	Artes
Superior	Ciências Biológicas
Superior	Ciências Contábeis
Superior	Direito
Superior	Educação Física
Superior	Enfermagem
Superior	Engenharia Civil
Superior	Farmácia
Superior	Fisioterapia
Superior	Geografia
Superior	História
Superior	Jornalismo
Superior	Letras (Português/Inglês)
Superior	Matemática
Superior	Nutrição
Superior	Odontologia
Superior	Pedagogia
Superior	Pedagogia com matéria inclusiva
Superior	Psicologia
Técnico	Tec. Enfermagem
Técnico	Tec. Informática

4.6 DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.6.1 Das vagas de estágio não obrigatório de cursos superior ou técnico, oferecidas na abertura do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão destinadas a estudantes com deficiência.

4.6.2 O estudante com deficiência deverá apresentar laudo médico no momento da inscrição, devendo este ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes de sua inscrição para o estágio, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, informando as limitações funcionais para o exercício de suas atribuições.

4.6.3 Havendo candidatos com deficiência aprovados, serão divulgadas duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e a segunda somente a pontuação desses últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

4.6.4. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.





5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 O preenchimento das vagas será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como a disponibilidade de supervisor de estágio no setor e no quadro de servidores municipais.

5.2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá entregar em data designada pelo RH da prefeitura documentação exigida no item 9.2 nos itens C, D e E, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário caso a documentação não seja entregue na data estipulada.

5.3 A classificação, será utilizada para as chamadas de reposição e ou novas vagas de estudantes conforme a demanda do ano de 2022.

5.4 O chamamento dos estudantes com deficiência ocorrerá na ordem das vagas a serem reservadas, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, exceto quando sua classificação geral autorize a seleção em momento anterior ao daquele em que seria efetivada nessa condição, entendendo-se como plenamente atendida a determinação contida na Lei.

5.5 O Termo de Compromisso de Estágio é o documento que formaliza a contratação e será emitido pelo CIEE/SC e encaminhando para assinatura digital das partes.

6. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR OU ENSINO TÉCNICO

6.1. Para concorrer às vagas de **ENSINO SUPERIOR OU ENSINO TÉCNICO**, os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente o curso ao qual se candidatou para a vaga no momento da inscrição, sendo somente aceitos os estudantes que estejam cursando até o penúltimo período e ou fase do respectivo curso.

6.2 O desempenho acadêmico dos estudantes de **ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO** será aferido conforme previsto nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não for localizado em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida nesse edital e nos Comunicados de Processo Seletivo;
- d) Não atender às determinações deste edital e dos Comunicados de Processo Seletivo;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não se manifestar ou não comparecer no prazo designado, e se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.



8. DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 A listagem classificatória preliminar será publicada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS e no site do CIEE www.cieesc.org.br, no dia **25/08/2022 a partir das 13:00 horas**.

8.2 O candidato que se julgar prejudicado poderá enviar pedido de recurso para o e-mail processoseletivociecdr@gmail.com até o no dia **26/08/2022**, conforme descrito no item 10.

8.3 A listagem classificatória final e o resultado dos recursos interpostos serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS e no site do CIEE www.cieesc.org.br dia **29/08/2022 a partir das 13:00 horas**.

8.4 A chamada dos classificados ocorrerá, uma única vez, exclusivamente, via endereço eletrônico, conforme dados fornecidos pelo candidato no momento do cadastro.

8.5 É de responsabilidade do candidato manter os dados atualizados, sob pena de perder a oportunidade de estágio.

9. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos do artigo 4º inciso II da Lei Municipal 1.357/2010, que será emitido pelo CIEE/SC.

9.2. Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, o estudante deverá:

- a). Ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado e classificatório;
- b). Estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 30 (trinta) dias, antes da data de contratação;
- c) apresentar declaração pessoal de que **NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO** e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função;
- d). Apresentar exame admissional /Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove a aptidão clínica para o exercício da função;
- e) fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica no Banco do Brasil, de titularidade do candidato, bem como a indicação da agência bancária;
- f) O termo de compromisso de estágio emitido pelo CIEE/SC, deve estar assinado por todas as partes (CIEE, Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, estagiário, representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos e Instituição de Ensino), até a data prevista para o início das atividades, caso contrario o estagiário não poderá iniciar.





10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação dos resultados do processo seletivo no site do CIEE/SC.

10.2 O recurso será individual, deverá ser apresentado via e-mail processoseletivocieedr@gmail.com e abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência, e ser encaminhado ao CIEE/SC.

10.3 Os recursos serão analisados pela área competente quanto ao tema recursal, em grau único de julgamento.

11. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1 Este Edital é válido para o ano de 2022.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

12.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS pagará Bolsa Auxílio, de acordo com o previsto na legislação municipal nos seguintes valores:

R\$ 805,66 (oitocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) para os estágios de Ensino Superior com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais;

R\$ 537,49 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) para os estágios de Ensino superior com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;

R\$ 656,03 (seiscentos e cinquenta e seis reais e três centavos) para os estágios com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais, para os estágios de Ensino Técnico.

R\$ 437,35 (quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) para os estágios com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais, para os estágios de Ensino Técnico.

12.3 Os valores serão reajustados conforme a carga horária exercida pelo estagiário, no caso da carga horária ser inferior as horas semanais estipuladas.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



12.4 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares/acadêmica, nos termos da legislação.

12.5 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei n. 11.788/08 e art. 11º, II, da Lei Municipal a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

12.6 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas do estudante no local de estágio.

12.7 Os dados pessoais dos candidatos serão utilizados apenas para as finalidades específicas para as quais foram coletados (inscrição no processo seletivo, classificação no processo seletivo e quando convocado emissão do TCE), conforme determina a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os Comunicados de Processo Seletivo referentes ao Programa de Estágio do município de Lebon Régis/SC, bem como as mensagens enviadas pelo CIEE/SC.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC, com anuência do Município de Lebon Régis/SC.

12.10 Fazem parte integrante deste Edital **Anexo I**.

12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis – SC, 18 de agosto de 2022.

Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal





ANEXO I

CALENDÁRIO DE DATAS PREVISTAS EDITAL Nº003/2022

ETAPAS	LOCAL	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	site da Prefeitura Municipal de Lebon Régis (https://www.lebonregis.sc.gov.br/), bem como no site do CIEE/SC (https://www.cieesc.org.br/site/)	19/08/2022
Período de Inscrições Presenciais	Auditório Municipal Pedro Inhaia, Rua Ivens de Araújo, Centro, Lebon Régis Período matutino: 8:30 as 12:00 horas Período vespertino: 13:30 as 16:30 horas	22/08/2022 E 23/08/2022
Classificação Preliminar	Site da Prefeitura Municipal de Lebon Régis (https://www.lebonregis.sc.gov.br/), bem como no site do CIEE/SC (https://www.cieesc.org.br/site/)	25/08/2022 A partir das 13:00 horas
Recurso contra Classificação Preliminar	site da Prefeitura Municipal de Lebon Régis (https://www.lebonregis.sc.gov.br/), bem como no site do CIEE/SC (https://www.cieesc.org.br/site/) Diário Oficial dos Municípios SC(www.dom.sc.gov.br)	26/08/2022
Resultado dos Recursos e Homologação dos Resultados	site da Prefeitura Municipal de Lebon Régis (https://www.lebonregis.sc.gov.br/), bem como no site do CIEE/SC (https://www.cieesc.org.br/site/)	29/08/2022 A partir das 13:00 horas

